



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 30 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Planejamento Territorial.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Capítulo I **INTRODUÇÃO**

Art. 1º – A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Planejamento Territorial é dividida em duas disciplinas quadrimestrais sequenciais, denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§1º – As disciplinas referidas no *caput* não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos nelas matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

§2º – O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido pelo discente ao longo de todo o período sob a supervisão do Professor Orientador. A definição da periodicidade e das datas dos encontros será de responsabilidade do discente e do Professor Orientador, devendo respeitar o mínimo estabelecido pelo T-P-I da disciplina.

Art. 2º – Poderão orientar trabalhos de conclusão de curso no Bacharelado em Planejamento Territorial todos os docentes credenciados ao curso.

§ 1º – Serão aceitos Orientadores não credenciados ao curso e/ou externos à UFABC, após avaliação e autorização da coordenação da disciplina.

§ 2º – Todo trabalho poderá contar com um Coorientador, desde que seja de comum acordo entre o Orientador e o Orientado.

Art. 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) será desenvolvido de forma individual por discente regularmente matriculado nas disciplinas e no curso de Bacharelado em Planejamento Territorial.

Art. 4º – O número de orientações por professor estará relacionado com a demanda de alunos do Bacharelado em Planejamento Territorial matriculados na disciplina Trabalho

de Conclusão de Curso I (TCCI), com continuação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), e será definido pelo Coordenador de TCC a cada quadrimestre de oferta de TCC I e TCC II.

Art. 5º – As diretrizes de elaboração, formatação e conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso serão estipuladas junto com o Orientador, conforme as normas vigentes da Universidade – Guia de Normalização de Trabalhos Científicos da UFABC.

Art. 6º – A ocorrência de plágio (de trabalho completo e/ou de parte de trabalhos sem citação e referência bibliográfica) será considerada falta grave e passível de reprovação e cancelamento da orientação.

Art. 7º – Qualquer alteração ou redirecionamento da pesquisa por parte do orientando sem o total consentimento do Orientador implicará no cancelamento automático da orientação.

Capítulo II DA MATRÍCULA

Art. 8º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC I, o aluno deverá ter um Coeficiente de Progressão (CPk) mínimo de 70% ($CPk \geq 0,7$) no Bacharelado em Planejamento Territorial.

Art. 9º – O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas do TCC serão coordenados pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.

Parágrafo único – As matrículas serão efetuadas na segunda semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos Coordenadores de curso e corpo docente.

Art. 10 – Para pleitear a matrícula em TCC I, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>) e:

I – Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula;

II – Anexar, em formato PDF, a Declaração de Aceite do Orientador ([Anexo I](#));

III – Anexar, em formato PDF, a Declaração de Aceite do Coorientador ([Anexo II](#)), se for o caso.

Art. 11 – Para pleitear a matrícula em TCC II, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>) e preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

§ 1º – Para estar apto à matrícula na disciplina TCC II, o aluno deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina TCC I.

§ 2º – Caso ocorra mudança na orientação e/ou coorientação do trabalho, na matrícula em TCC II deverão ser entregues novas Declarações de Aceitação do Orientador e/ou do Coorientador conforme Art. 10.

Art. 12 – A substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, poderá ser solicitada à Coordenação do TCC a qualquer momento e por qualquer das partes envolvidas no trabalho.

§ 1º – O pedido de substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, sendo necessário anexar uma nova Carta de Indicação do Orientador/Coorientador.

Art. 13 – O trancamento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, podendo ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil da segunda semana letiva do quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de matrícula;

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)

Art. 14 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) se:

I – as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 8º do Capítulo II;

II – tiver parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso em relação à solicitação de aproveitamento.

Art. 15 – Havendo deferimento por parte do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, os conceitos de TCC I e TCC II serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em dois quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que houve a solicitação de aproveitamento ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 16 – Não será permitida a solicitação de aproveitamento parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Conclusão de Curso em Planejamento Territorial.

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)

Art. 17 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) se:

I – as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 8º do Capítulo II;

II – tiver parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso em relação à solicitação de aproveitamento.

Art. 18 – Havendo deferimento por parte do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, será atribuído o conceito “E” em TCC I e TCC II no quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 19 – Não será permitida a solicitação de equivalência parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I - o que falta para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC;

II - o conteúdo completo, caso o Trabalho de Conclusão de Curso não tenha sido iniciado na UFABC.

Capítulo V

DO RECURSO

Art. 20 – No caso de indeferimento de solicitação de matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II) o discente poderá ingressar com recurso via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação da lista de alunos com matrículas deferidas nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo;

Art. 21 – O discente poderá apresentar recurso contra conceito obtido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II) via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação dos conceitos finais nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo.

Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)

Art. 22 – Ao final do TCC I, o discente deverá entregar um texto que constitui um projeto do que será o seu TCC, junto com um cronograma de atividades para o Professor Orientador e para o Professor Coordenador do Curso. O professor Orientador avaliará o trabalho e deverá preencher uma ficha de avaliação ([Anexo III](#)) fornecendo um conceito para o trabalho desenvolvido. A ficha de avaliação deve ser entregue ao Coordenador da disciplina.

Art. 23 – O conceito da disciplina TCC I atribuído pelo Professor Orientador, poderá ser de A a F, com base no seu acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, ao final da disciplina.

Art. 24 – Para a avaliação de TCC II o Professor Orientador deverá sugerir três nomes para compor a banca, sendo que a mesma deverá ser informada ao Coordenador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 25 – A banca de avaliação será composta no mínimo por três integrantes, sendo eles o Professor Orientador e dois professores credenciados da UFABC ou convidados externos da área de conhecimento referente ao trabalho.

Art. 26 – A disciplina TCC II terá como base de avaliação o manuscrito final do TCC entregue na data estabelecida pelo Coordenador da Disciplina, e pela apresentação no dia da defesa.

Art. 27 – O TCC II será avaliado através de uma sessão aberta de apresentação, defesa, com atribuição de conceitos de A a F.

Art. 28 – A data de defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será estipulada pelo Coordenador da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em concordância com o Professor Orientador.

Art. 29 – Na ausência ou no impedimento do Professor Orientador no dia da defesa, este deverá indicar o Coorientador, caso houver, ou um dos docentes credenciados na plenária do curso de Planejamento Territorial da UFABC.

Art. 30 – O tempo para apresentação do trabalho será de, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 30 minutos.

Art. 31 – Na defesa poderá também participar o Coorientador, caso houver, porém na avaliação final ele não terá direito a voto para o conceito final.

Art. 32 – Após a defesa do TCC II, a banca se reunirá para definir um conceito, que será divulgado para o aluno no mesmo dia da defesa. Os componentes da banca deverão

preencher as fichas de avaliação final ([Anexo IV](#)) que, posteriormente deverão ser entregues para o Coordenador do Curso.

Art. 33 – O prazo para correções do manuscrito após a defesa por parte do aluno, como indicado pela banca avaliadora será de 1 mês, e o Professor Orientador deverá ficar responsável pelas correções do aluno.

Art. 34 – O Professor Orientador, segundo o mérito do trabalho, irá decidir sobre a divulgação do trabalho na página do BPT/Biblioteca.

Art. 35 – Caso o aluno seja reprovado em uma das disciplinas (TCC I e TCC II), deverá refazê-la novamente com a autorização do orientador.

Art. 36 – O trancamento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (I ou II) poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil da segunda semana letiva do quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de matrícula.

Art. 37 – Caso o aluno tenha perdido o prazo de trancamento da matrícula em uma das disciplinas, e não tenha conseguido desenvolver o trabalho como orientado, o orientador poderá ter como opção atribuir o conceito I (incompleto), sendo que este conceito deverá ser justificado na ficha de avaliação, a qual deve ser entregue ao Coordenador da disciplina.

Art. 38 – Os alunos podem optar pelo trancamento de uma das disciplinas (TCC I e TCC II) somente uma vez. Da mesma forma, somente poderá obter uma única vez o conceito I em cada disciplina (TCC I e TCC II).

Capítulo VII DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 39 – O colegiado da coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial definirá, a cada dois anos, dentre os seus membros, um professor responsável pelas disciplinas de TCC I e TCC II.

§1º – O indicado assumirá a responsabilidade de definir o calendário da disciplina, acompanhar administrativamente o desenvolvimento dos trabalhos e organizar o colóquio para a apresentação dos trabalhos.

§2º – Ao Professor-Coordenador das disciplinas serão atribuídos dois créditos por quadrimestre.

Art. 40 – As duas disciplinas de TCC deverão ser ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador responsável pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II).

Art. 42 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Annibal Hetem Junior
Presidente